



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SEMUSA
Itens com Ampla participação - Reserva de cota exclusivos para ME e EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SEMUSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos.**

DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865, 2107-7823 (Fax), ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007; Decreto Municipal nº 16.613 de 16 de janeiro de 2018; e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO VIII** - MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO IX** - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO X** - MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos.**

2.2. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências e orçamentos estão anexadas ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo a pertinente classificação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

4.3. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019/SEMUSA/PMNSS.

4.3.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.3, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, firmado por representante legal da empresa proponente, com delegação expressa de poderes para, em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos, desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo no ato do credenciamento, apresentar cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado do documento de identificação do sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, visando à comprovação da legitimidade do titular da proponente, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2019/SEMUSA/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, modelo, fabricante, validade e garantia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.1.8. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente.

7.1.9 Apresentar **PROSPECTO** com as respectivas características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope n.º "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n. 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada – EDC n. 16, de 01/04/2014, ANVISA/Ministério da Saúde para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 15 e 17.**

8.3.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 15 e 17.**

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 Das demais Declarações e documentos:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

8.6.2. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

8.6.3. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

8.6.4. Alvará de Funcionamento expedido pela administração municipal (Prefeitura) sede da licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Para os itens de ampla participação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



11.1. DO REGISTRO DE PREÇOS – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

- a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do fornecedor e órgãos demandantes estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital e minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços.
- b) A adjudicação do fornecimento será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- c) O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- d) Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- e) A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.
- f) A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- g) Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- h) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- i) A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

- a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado estão previstas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos I e X deste edital. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- b) Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b.1) Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- c) O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da respectiva assinatura.
- d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste desempenho;
- e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- i) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- j) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/18.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão demandante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/18;

14.3. O fornecedor obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregue nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Praça Vice Presidente José de Alencar, S/N - Bairro: Centro - Cidade: Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000;

15.3. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone;**

15.4. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

15.5. Os equipamentos e materiais devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato;

15.6. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo;

15.7 Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português;

15.8. O prazo de validade e garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nas especificações constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 2107-7865/7863;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da SEMUSA/FMS reserva-se ao direito de:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da SEMUSA/FMS poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. O Município de Nossa Senhora do Socorro através da SEMUSA/FMS, não se obriga a adquirir os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 09 de Janeiro de 2019.

Alba Maria Leite Meneses

Pregoeira/PMNSS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE E EQUIPAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOVEMBRO/2018
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE E EQUIPAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a complexidade envolvida nas ações de Saúde do município de Nossa Senhora do Socorro, que são executadas pelas Equipes de Saúde e demais segmentos, através de sua coordenação busca garantir as ações de saúde necessárias à promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção à saúde dentro dos preceitos legais envolvidos na administração pública, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade, além da manutenção dos serviços em saúde prestados.

Considerando que o Sistema de Saúde do município de Nossa Senhora do Socorro/SE vivenciou nos últimos anos a expansão da Atenção Básica em Saúde. Houve um franco crescimento no número de equipes e universalização do acesso aos serviços de saúde.

Com isso, a preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso da população à assistência à saúde nos níveis de Média e Alta Complexidade torna-se importante item da agenda dos formuladores e gestores de saúde, até mesmo pela demanda gerada por essa maior efetividade do sistema de saúde.

Há necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender de forma complementar as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, os CAPS e a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os equipamentos e materiais existentes estão passando por dificuldades de funcionamento e terá um alto custo de manutenção, ocasião em que os referidos custos custarão quase o valor do equipamento e material novo.

A disponibilização de equipamentos e materiais visa garantir as condições adequadas de atendimento ao usuário por meio da atuação das equipes e a ampliação dos serviços prestados pela SEMUSA no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

Adequar o mobiliário para melhorar a ambiência e proporcionar condições de trabalho adequadas aos profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde deste município,

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

considerando ainda a necessidade de complementação da modernização das Unidades de Saúde da Família.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL
1	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - BI VOLT DISPLAY DIGITAL. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO, BATERIA DE LÍTIO, LUZ FRIA GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/100 CM 2). COMPRIMENTO DA ONDA 420-480MM, BATERIA 3,7V E 750 mA. MODO DE USO: RAMPA CONTÍNUA E PULSADO. FREQUÊNCIA 50/60 Hz. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO, CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p><u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	30
2	<p>APARELHO DE ULTRASSOM PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICAS</p> <p>ULTRASSOM PORTÁTIL; POSSUI DUAS FREQUÊNCIAS DE EMISSÃO: 1,0 E 3,0 MHZ; TODOS OS PARÂMETROS SÃO VISUALIZADOS EM DISPLAY LCD; PARÂMETROS OPERADOS POR TECLAS SOFT TOUCH; MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; OFERECE MICRO-MASSAGEM PROFUNDA; 30 OPÇÕES DE PULSADOS NA OPÇÃO MULTI-FREQUÊNCIAS; FREQUÊNCIA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 50/60HZ; DENSIDADE DE POTÊNCIA MÁXIMA: 3W/CM²; POTÊNCIA DE SAÍDA DECLARADA: 10,5W; ERA: 3,5CM²; TEMPORIZADOR: 1 A 30 MINUTOS;FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSOS: 16HZ OU 48HZ OU 100HZ; MODULAÇÃO DO MODO PULSADO: 5% A 50%. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	10
3	<p>AUTOCLAVE VOLUME 60 LITROS CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. TIPO HORIZONTAL, PAINEL DIGITAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	UND	30
4	<p>AUTOCLAVE VOLUME 60 LITROS CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. TIPO HORIZONTAL, PAINEL DIGITAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	10



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5	<p>CLORÍMETRO PORTÁTIL PARA CLORO: (MEDIDOR DE CLORO) TEMPERATURA DA AMOSTRA: 10 A 40 C VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIA: 4 MI DETECTOR DE LUZ: FOTOVOLTAÍCO DE SILÍCIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS AAA) / BATERIA 9 VOLTS. OBS: REAGENTES, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE, MÍNIMA PARA 100 (CEM) TESTES. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.</p> <p><u>EXCLUSIVOME/EPP</u></p>	UND	01
6	<p>COMPRESSOR DE AR – ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE DO TANQUE DE 40L. ISENTO OLÉO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, 110/220V, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO DRENO PARA ÁGUA. BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	UND	30
7	<p>COMPRESSOR DE AR – ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE DO TANQUE DE 40L. ISENTO OLÉO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, 110/220V, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO DRENO PARA ÁGUA. BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	10
8	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO – ANALÓGICO, ANERÓIDE DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	250
9	<p>GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – COR CINZA, MATERIAL DA GAVETA AÇO, MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO E SÃO REGULÁVEIS GAVETA DE CORREDIÇA, SUPORTA ATÉ 100 KG, 01 GAVETA COM CHAVE, PROFUNDIDADE 57 CM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	UND	300



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

10	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – COR CINZA, MATERIAL DA GAVETA AÇO, MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO E SÃO REGULÁVEIS GAVETA DE CORREDIÇA, SUPORTA ATÉ 100 KG, 01 GAVETA COM CHAVE, PROFUNDIDADE 57 CM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	100
11	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MONOFÁSICO FASE: POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 7,1 kVA POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 8,125kVA TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V REGULADOR DE VOLTAGEM: AVR FREQUENCIA: 60 Hz CORRENTE NOMINAL: 32A CARREGADOR DE BATERIA: 12V/ 8,3 ^a ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERADO A AR. POTÊNCIA: 15 HP/3600RPM CILINDRADA: 420cc PARTIDA: ELETRICA COMBUSTÍVEL: GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMA DE 20 LITROS ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SIM SISTEMA DE ACIONAMENTO: TRANSITOR MAGNÉTICO NÍVEL DE RUÍDO: 78 bD GARANTIA; MÍNIMA DE 36 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	01
12	INFANTOMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL CAMPO DE USO MEDE DE 15CM ATÉ 146 CM, RESOLUÇÃO EM MILIMETROS. INTERVALOS DE 5MM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	35
13	LANTERNA RECARREGÁVEL 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO: ALTA LUZ, BAIXA E PISCA CONTÉM NA EMBALAGEM: 01LANTERNA 01BATERIA 01CARREGADOR DE TOMADA GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	100
14	LIXEIRA AÇO INOXIDÁVEL, 15L, COM TAMPA E PEDAL, CILINDRICA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	200
15	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO EM INOX HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX, 40X60X80CM, GARANTIA: MÍNIMA DE 05 ANOS. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	60



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

16	MICROFONE DE MÃO, SEM FIO, DUPLO PROFISSIONAL MICROFONE DINÂMICO SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF BANDA ALTA ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005% RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50 HZ À 15 KHZ ALCANCE DE 40 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR SINAL/RUÍDO: =95DB DISTORÇÃO: = 0.5% NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V MODULAÇÃO: FM DESVIO MÁXIMO: ±100KHZ ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS TAMANHO AA) MALETA P/ TRANSPORTE GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	KIT	03
17	OXÍMETRO DE PULSO DEDO PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL VISOR OLED (ORGANIC LED) COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO; REGULA O BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS COLOCAR OU RETIRAR O DEDO; FUNCIONA COM UMA PILHA AAA ITENS INCLUSOS: 01 OXÍMETRO; 01 PILHA AAA; 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	40
18	TELEVISOR - 32 POLEGADAS, BIVOLT, HD, LED, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO, COR PRETO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	30

• Os quantitativos acima estabelecidos nos itens, **04, 07 e 10** correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **03, 06, 09** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

• Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93). A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n. 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada – EDC n. 16, de 01/04/2014, ANVISA/Ministério da Saúde para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 15 e 17.**

Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 15 e 17.**

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos consta em cada item especificado;
- b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho;
- e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;
- f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia;
- h) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;
- i) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Praça Vice Presidente José de Alencar, S/N - Bairro: Centro – Cidade: Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.

A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**

Os **PEDIDOS** dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a SEMUSA, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento e material, os manuais de operação e serviço, em formato impresso em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS

Todos os equipamentos e materiais devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "**TERMO DE RECEBIMENTO**". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos e materiais;

Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "**TERMO DE RECEBIMENTO**", o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "**TERMO DE INSTALAÇÃO**";

Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 15 (quinze) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato.

Não serão pagos os equipamentos e materiais entregues em locais diferentes do mencionado ou a pessoas não autorizadas.

O recebimento será feito em duas etapas:

Recebimento provisório:

No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos equipamentos e materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Recebimento definitivo:

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos e materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos e materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos e materiais que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Termo de Referência** do presente Edital.

Os equipamentos e materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

O equipamento e material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

DO PAGAMENTO

De posse da devida documentação comprobatória da entrega, "**TERMO DE RECEBIMENTO**", e posteriormente da instalação, "**TERMO DE INSTALAÇÃO**", conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que **instruirá o processo para efetuar os pagamentos** referentes ao Recebimento.

DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) Os produtos, objeto da presente licitação, devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almojarifado e devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **"TERMO DE RECEBIMENTO"**;
- b) Todos os equipamentos e materiais entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Sendo que a atualização Tecnológica dos equipamentos só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela CONTRATANTE e a pedido da Contratada, desde que a apresentação de amostra do item/equipamento, encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança, seja aprovada pela SEMUSA, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, a qual avaliará comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior. Podendo ainda, a mesma, reserva-se o direito, caso se faça necessário, de mandar proceder por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- c) O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/endereço), que comercializem estes materiais de consumo na região de instalação do equipamento;
- d) Oferecer garantia dos equipamentos pelo período que corresponde em cada item da planilha deste Termo de Referência, a contar a partir da data de emissão do **"TERMO DE INSTALAÇÃO"**;
- e) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SEMUSA, quando for o caso;
- f) Substituir às suas expensas, no prazo de até, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pela SEMUSA, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido** ou **em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**;
- g) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- h) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Termo de Referência**. Os equipamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- i) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- k) o transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- l) fornecer os equipamentos e materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- m) executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- n) manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos e materiais, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos e materiais;
- o) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega.
- p) Apresentar PROSPECTO com as respectivas características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. E ao apresentar catálogo o mesmo terá que constar **o site do fabricante ou da empresa** de referência do equipamento apresentado.

DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo;

O Prazo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

O Prazo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

Caso o Prazo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATANTE poderá decidir pelo aguardo da conclusão do reparo ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação, conforme pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

Para casos de equipamentos cuja soma de Prazos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade destes reparos ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Os Chamados Técnicos podem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

Quando houver, no Manual do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE, sendo realizadas conforme a periodicidade indicada no Manual, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Manutenção Preventiva dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "**TERMO DE INSTALAÇÃO**";

Os equipamentos e materiais, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salve as dispensas declaradas pela CONTRATANTE no "**TERMO DE INSTALAÇÃO**", devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Calibração dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "**TERMO DE INSTALAÇÃO**";

Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Podendo ser executados em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações da CONTRATANTE poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos;

Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo:

Data na qual a assistência técnica foi acionada;

Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

Providências tomadas e reparos efetuados;

Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos. Ata de Registro de Preço com um prazo de 12 (doze) meses de vigência a contar da assinatura da ata.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de novembro de 2018.

Joelma Souza Silva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Enock Luiz da Silva Ribeiro

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SEMUSA/ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/SEMUSA/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 001/2019/SEMUSA/Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/SEMUSA/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/SEMUSA/ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 001/2019/SEMUSA/PMNSS.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 001/2019/SEMUSA/PMNSS.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2018.**

REF.: Pregão Presencial Nº. 001/2019/ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - BI VOLT DISPLAY DIGITAL. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO, BATERIA DE LÍTIO, LUZ FRIA GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/100 CM 2). COMPRIMENTO DA ONDA 420-480MM, BATERIA 3,7V E 750 mA. MODO DE USO: RAMPA CONTÍNUA E PULSADO. FREQUÊNCIA 50/60 Hz. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO, CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30			
2	APARELHO DE ULTRASSOM PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICAS ULTRASSOM PORTÁTIL; POSSUI DUAS FREQUÊNCIAS DE EMISSÃO: 1,0 E 3,0 MHZ; TODOS OS PARÂMETROS SÃO VISUALIZADOS EM DISPLAY LCD; PARÂMETROS OPERADOS POR TECLAS SOFT TOUCH; MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; OFERECE MICRO-MASSAGEM PROFUNDA; 30 OPÇÕES DE PULSADOS NA OPÇÃO MULTI-FREQUÊNCIAS; FREQUÊNCIA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 50/60HZ; DENSIDADE DE POTÊNCIA MÁXIMA: 3W/CM²; POTÊNCIA DE SAÍDA DECLARADA: 10,5W; ERA: 3,5CM²; TEMPORIZADOR: 1 A 30 MINUTOS;FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSOS: 16HZ OU 48HZ OU 100HZ; MODULAÇÃO DO MODO PULSADO: 5% A 50%. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	10			

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3	<p>AUTOCLAVE VOLUME 60 LITROS CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. TIPO HORIZONTAL, PAINEL DIGITAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	UND	30			
4	<p>AUTOCLAVE VOLUME 60 LITROS CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. TIPO HORIZONTAL, PAINEL DIGITAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	10			
5	<p>CLORÍMETRO PORTÁTIL PARA CLORO: (MEDIDOR DE CLORO) TEMPERATURA DA AMOSTRA: 10 A 40 C VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIA: 4 MI DETECTOR DE LUZ: FOTOVOLTAICO DE SILÍCIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS AAA) / BATERIA 9 VOLTS. OBS: REAGENTES, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE, MÍNIMA PARA 100 (CEM) TESTES. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.</p> <p><u>EXCLUSIVOME/EPP</u></p>	UND	01			
6	<p>COMPRESSOR DE AR – ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE DO TANQUE DE 40L. ISENTO OLÉO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, 110/220V, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO DRENO PARA ÁGUA. BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	UND	30			
7	<p>COMPRESSOR DE AR – ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE DO TANQUE DE 40L. ISENTO OLÉO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, 110/220V, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO DRENO PARA ÁGUA. BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	10			
8	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO – ANALÓGICO, ANERÓIDE DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u></p>	UND	250			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – COR CINZA, MATERIAL DA GAVETA AÇO, MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO E SÃO REGULÁVEIS GAVETA DE CORREDIÇA, SUPORTA ATÉ 100 KG, 01 GAVETA COM CHAVE, PROFUNDIDADE 57 CM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	300			
10	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – COR CINZA, MATERIAL DA GAVETA AÇO, MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO E SÃO REGULÁVEIS GAVETA DE CORREDIÇA, SUPORTA ATÉ 100 KG, 01 GAVETA COM CHAVE, PROFUNDIDADE 57 CM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	100			
11	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA FASE: MONOFÁSICO POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 7,1 kVA POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 8,125kVA TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V REGULADOR DE VOLTAGEM: AVR FREQUENCIA: 60 Hz CORRENTE NOMINAL: 32A CARREGADOR DE BATERIA: 12V/ 8,3 ^a ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERADO A AR. POTÊNCIA: 15 HP/3600RPM CILINDRADA: 420cc PARTIDA: ELETRICA COMBUSTÍVEL: GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMA DE 20 LITROS ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SIM SISTEMA DE ACIONAMENTO: TRANSITOR MAGNÉTICO NÍVEL DE RUÍDO: 78 bD GARANTIA; MÍNIMA DE 36 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	01			
12	INFANTOMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL CAMPO DE USO MEDE DE 15CM ATÉ 146 CM, RESOLUÇÃO EM MILIMETROS. INTERVALOS DE 5MM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	35			
13	LANTERNA RECARREGÁVEL 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO: ALTA LUZ, BAIXA E PISCA CONTÉM NA EMBALAGEM: 01 LANTERNA 01 BATERIA 01 CARREGADOR DE TOMADA GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	100			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

14	LIXEIRA AÇO INOXIDÁVEL, 15L, COM TAMPA E PEDAL, CILINDRICA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	200			
15	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO EM INOX HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX, 40X60X80CM, GARANTIA: MÍNIMA DE 05 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	60			
16	MICROFONE DE MÃO, SEM FIO, DUPLO PROFISSIONAL MICROFONE DINÂMICO SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF BANDA ALTA ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005% RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50 HZ À 15 KHZ ALCANCE DE 40 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR SINAL/RUÍDO: =95DB DISTORÇÃO: = 0.5% NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V MODULAÇÃO: FM DESVIO MÁXIMO: ±100KHZ ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS TAMANHO AA) MALETA P/ TRANSPORTE GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	03			
17	OXÍMETRO DE PULSO DEDO PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL VISOR OLED (ORGANIC LED) COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO; REGULA O BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS COLOCAR OU RETIRAR O DEDO; FUNCIONA COM UMA PILHA AAA ITENS INCLUSOS: 01 OXÍMETRO; 01 PILHA AAA; 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	40			
18	TELEVISOR - 32 POLEGADAS, BIVOLT, HD, LED, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO, COR PRETO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30			

Valor Total: R\$ ---- (-----).

***** Deverá informar a descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, modelo, fabricante, validade, garantia e**

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROSPECTO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de validade da presente proposta: **(mínimo de 60 dias)**

Prazo de entrega: Todos os equipamentos e materiais devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato.

DECLARAMOS que o produto fornecido em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, será substituído em ônus para a contratante, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I ao edital.

DECLARAMOS ainda que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao contratante juntamente com seus partícipes.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/SEMUSA/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VIII **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF N° _____, R.G nº _____ e Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019/SEMUSA/PMNSS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s) _____ atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/18, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019/SEMUSA/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/18;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Praça Vice Presidente José de Alencar, S/N - Bairro: Centro - Cidade: Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000;

A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone**, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos e materiais devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato;

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO** a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência. Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverá ser apresentada com o respectivo selo, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português;

O prazo de validade e garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nas especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município/SEMUSA/FMS, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- O equipamento será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Saúde Bucal;
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- Não aceitar o parcelamento da entrega do material, sendo permitida somente a entrega na sua totalidade.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone;
- Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;
- Os equipamentos e materiais devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato;
- Fornecer os equipamentos, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Ofertar garantia e assistência técnica nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município/SEMUSA, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;

O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/18.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

Órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Fazenda

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2

Partícipe:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____
II - _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Anexo I (Ata de Registro de Preços)
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2019/SEMUSA/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de Anuência referente à Ata de Registro de Preços nº XX/2019, fruto do Pregão Presencial nº 001/2019/SEMUSA **O Município de Nossa Senhora do Socorro, representada por sua Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, localizada à Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro CEP: 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, por intermédio de **Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ,** neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO ANUENTE** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ n.º _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº ____/____, com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos.**, cuja vigência se inicia em de _____ de 20XX e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento e do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e a Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr^o(^a) _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ lotado no(a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2019.
_____(SE), ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, situada Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, _____, CPF Nº _____, R.G nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decretos Municipais nºs 509 de 29 de outubro de 2007 e 16.613 de 16 de janeiro de 2018; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme o Termo de Referência - Anexo I do Edital**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. XXX/2019 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ (_____) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até XX de XXXXXX de 20XX, contados a partir da respectiva assinatura.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais e equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- O equipamento será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Saúde Bucal;
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



A contratada, compromete-se a:

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) Entregar em no máximo, **30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias** corridos para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado e devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do "**TERMO DE RECEBIMENTO**;

b) Todos os equipamentos e materiais entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Sendo que a atualização Tecnológica dos equipamentos só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela CONTRATANTE e a pedido da Contratada, desde que a apresentação de amostra do item/equipamento, encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança, seja aprovada pela SEMUSA, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, a qual avaliará comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior. Podendo ainda, a mesma, reserva-se o direito, caso se faça necessário, de mandar proceder por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;

c) O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/ endereço), que comercializem estes materiais de consumo na região de instalação do equipamento;

d) Oferecer garantia dos equipamentos pelo período que corresponde em cada item da planilha deste Termo de Referência, a contar a partir da data de emissão do "**TERMO DE INSTALAÇÃO**";

e) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SEMUSA, quando for o caso;

f) Substituir às suas expensas, no prazo de até, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pela SEMUSA, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**;

g) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

h) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Termo de Referência**. Os equipamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

i) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- j) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- k) o transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
- l) fornecer os equipamentos e materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- m) executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- n) manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos e materiais, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos e materiais;
- o) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega.

CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, e

- a) O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos consta em cada item especificado;
- b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho;
- e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;
- f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia;
- h) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;
- i) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Praça Vice Presidente José de Alencar, S/N - Bairro: Centro - Cidade: Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.

A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**

Os **PEDIDOS** dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a SEMUSA, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento e material, os manuais de operação e serviço, em formato impresso em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

CNPJ 13.128.814/0001-58 - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital..

CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____